

Governo do Estado de Pernambuco Secretaria de Desenvolvimento Social, Combate a Fome e Políticas sobre Drogas – SAS Conselho Estadual de Assistência Social RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 800 de 25/03/2026 O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 262ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada no dia 25 de março de 2026: CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.434 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa família Acolhedora Pernambucana; CONSIDERANDO o pleito do município de Agrestina apresentado através de ofício nº 25/2026 de 05 de março de 2026 que comprova que o município implantou o serviço de acolhimento familiar para crianças e adolescentes; o pleito do município de Limoeiro apresentado através de ofício nº 131/2026 de 03 de março de 2026 que comprova que o município implantou o serviço de acolhimento familiar para crianças e adolescentes; CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2026; RESOLVE: Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a resolução CIB nº 16, de 11 de março de 2026, que pactua 01 (um) serviço de acolhimento em família acolhedora para os municípios de Agrestina e Limoeiro elegíveis para o recebimento do cofinanciamento de custeio, nos termos da Lei Estadual nº 18.434 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa família Acolhedora Pernambucana, em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS. Art2. 2º O efetivo repasse de recursos aos municípios fica condicionado à observância do disposto no art. 30 da LOAS e na Resolução CEAS nº 756/2025. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Recife, 25 de março de 2026. Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**, em 30/03/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83851821** e o código CRC **10F0D4D2**.